



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.248, DE 2024

(Do Sr. Marcos Tavares)

Institui o Programa Comunidade Viva, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental de comunidades em áreas de vulnerabilidade urbana em todo o território nacional, através da revitalização e implementação de políticas públicas que visem a inclusão social, a sustentabilidade e a erradicação da pobreza.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO;

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

DESENVOLVIMENTO URBANO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI N° , DE DE 2024
(Do Senhor Marcos Tavares)

Apresentação: 04/11/2024 17:36:00.740 - Mesa

PL n.4248/2024

Institui o Programa Comunidade Viva, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental de comunidades em áreas de vulnerabilidade urbana em todo o território nacional, através da revitalização e implementação de políticas públicas que visem a inclusão social, a sustentabilidade e a erradicação da pobreza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Institui o Programa Comunidade Viva, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental de comunidades em áreas de vulnerabilidade urbana em todo o território nacional, através da revitalização e implementação de políticas públicas que visem a inclusão social, a sustentabilidade e a erradicação da pobreza.

Art. 2º - O Programa Comunidade Viva será implementado em parceria com governos estaduais e municipais, o terceiro setor e a iniciativa privada, priorizando áreas que apresentam índices elevados de pobreza, falta de infraestrutura e risco ambiental, com foco nas seguintes ações:

- I. Urbanização e regularização fundiária das áreas selecionadas.
- II. Instalação de redes de coleta e tratamento de esgoto, abastecimento de água potável e gestão de resíduos sólidos.
- III. Implementação de sistemas de energia limpa e iluminação pública sustentável.
- IV. Criação de espaços comunitários para convivência, lazer e esporte.



* C D 2 4 3 2 1 6 7 0 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 04/11/2024 17:36:00.740 - Mesa

PL n.4248/2024

V. Provisão de moradias seguras e sustentáveis para famílias em situação de risco habitacional.

VI. Acesso à internet Wi-Fi gratuita e serviços de telemedicina para garantir o bem-estar e o acesso à informação.

Art. 3º - O programa integrará iniciativas de capacitação e empregabilidade, promovendo a formação profissional e o acesso ao mercado de trabalho dos moradores das comunidades atendidas. As ações de capacitação deverão incluir:

I. Cursos de qualificação e formação técnica voltados para a realidade local e as necessidades do mercado de trabalho.

II. Incentivos ao empreendedorismo social e à economia solidária, promovendo atividades produtivas e geradoras de renda dentro das próprias comunidades.

Art. 4º - O Programa Comunidade Viva terá um comitê gestor composto por representantes do Governo Federal, dos governos estaduais e municipais, além de membros da sociedade civil e do setor privado, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a implementação das ações do programa nas comunidades beneficiadas.

II. Definir critérios de seleção e monitoramento das áreas de intervenção, com base em estudos técnicos e índices de vulnerabilidade.

III. Promover a transparência e prestar contas regularmente dos recursos aplicados e dos resultados alcançados.

Art. 5º - Para a execução do programa, serão destinados recursos do orçamento federal, além de doações e investimentos da iniciativa privada e de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

organizações nacionais e internacionais. Serão incentivadas parcerias público-privadas (PPP) e projetos de cooperação com entidades do terceiro setor.

Art. 6º - A sustentabilidade e a preservação ambiental serão princípios fundamentais do programa, que deverá adotar medidas para:

I. Implantar ecopontos e fomentar a coleta seletiva, promovendo a reciclagem de resíduos e a conscientização ambiental.

II. Proteger e recuperar áreas de vegetação nativa, com projetos de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.

III. Utilizar materiais de construção sustentáveis e incentivar a construção de edificações com eficiência energética.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias, estabelecendo os critérios específicos para a seleção das comunidades beneficiadas, as diretrizes para o planejamento das ações e os mecanismos de fiscalização e transparência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 04/11/2024 17:36:00.740 - Mesa

PL n.4248/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Comunidade Viva tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social em favelas e outras áreas de alta vulnerabilidade urbana. No Brasil, milhões de pessoas vivem em favelas, onde a falta de infraestrutura básica, segurança e saneamento compromete a qualidade de vida e expõe os moradores a condições de risco. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que cerca de 13% da população brasileira reside em assentamentos informais, incluindo favelas, o que evidencia a urgência de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dessas comunidades.

Estudos realizados por organismos internacionais, como o Banco Mundial e a ONU-Habitat, indicam que programas integrados de urbanização em favelas resultam em avanços significativos em saúde pública, segurança e desenvolvimento econômico. No caso do Brasil, onde a falta de saneamento básico em favelas contribui para a proliferação de doenças infecciosas, a inclusão de redes de coleta de esgoto e abastecimento de água no Programa Comunidade Viva pode reduzir substancialmente a incidência de doenças relacionadas à precariedade sanitária. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) já identificou que a ausência de saneamento e água potável em áreas vulneráveis aumenta significativamente a exposição dos moradores a doenças infecciosas, como leptospirose e diarreia. Este programa visa sanar essas lacunas ao investir em saneamento e infraestrutura básica, criando condições mais seguras e saudáveis para as famílias que residem nas favelas.

A abordagem de capacitação profissional e empregabilidade do programa é igualmente essencial para gerar mudanças positivas nas favelas, promovendo uma economia local mais forte e autossustentável. Estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) demonstram que programas de qualificação e estímulo ao empreendedorismo em favelas contribuem diretamente para a redução da pobreza, gerando emprego e renda para os próprios moradores. O Programa Comunidade Viva busca, portanto, oferecer cursos de capacitação técnica e incentivos ao empreendedorismo social, possibilitando que os moradores das favelas tenham oportunidades reais de melhoria de renda e de

Apresentação: 04/11/2024 17:36:00.740 - Mesa

PL n.4248/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

vida sem precisar sair de suas comunidades.

A sustentabilidade ambiental também é um aspecto fundamental no contexto das favelas, onde a urbanização desordenada frequentemente leva à degradação de áreas naturais e ao aumento de áreas de risco. O Programa Comunidade Viva promove práticas sustentáveis, como a instalação de sistemas de coleta seletiva e iluminação pública com energia solar, além de ações de recuperação de áreas degradadas. Tais iniciativas estão alinhadas com pesquisas da ONU-Habitat, que mostram que projetos de urbanização sustentável em favelas contribuem para a criação de comunidades resilientes e com menor impacto ambiental.

Por fim, o componente de inclusão digital é essencial para o desenvolvimento social e econômico das favelas. Com a disponibilização de internet gratuita e serviços de telemedicina, o Programa Comunidade Viva integra as favelas ao ambiente digital, promovendo o acesso à informação, saúde e educação. Segundo o IBGE, 39% das residências brasileiras ainda não têm acesso à internet, sendo a maior parte dessa parcela localizada em áreas vulneráveis, incluindo favelas. A conectividade proporcionada pelo programa alinha-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, facilitando o acesso a direitos básicos e promovendo a inclusão digital.

A implementação do Programa Comunidade Viva nas favelas brasileiras representa um avanço significativo na inclusão social, ao oferecer infraestrutura, oportunidades econômicas e sustentabilidade ambiental. Em parceria com o poder público, o terceiro setor e a iniciativa privada, este programa visa transformar as favelas em comunidades dignas e prósperas, promovendo mudanças duradouras e impactando diretamente a vida de milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 04/11/2024 17:36:00.740 - Mesa

PL n.4248/2024



FIM DO DOCUMENTO